



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA NACIONAL DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA PROTOCOLO DE DOAÇÃO E COOPERAÇÃO /GADA/2023

Considerando:

1. Que o reconhecimento das vantagens e benefícios decorrentes do Desporto e da Cultura na sociedade moderna, como fatores de saúde, bem-estar, convívio, intercâmbio e sociabilidade, é evidente e inegável;
2. Que o Ateneu Artístico Vilafranquense, com sede na Rua Dr.º Vasco Moniz, 3, 2600-273 Vila Franca de Xira, é uma associação que dispõe de equipamentos desportivos e/ou culturais, promovendo e dinamizando atividades desportivas e/ou culturais;
3. Que o Ateneu Artístico Vilafranquense, tem um papel fundamental na promoção do desporto e/ou da cultura;
4. Que a referida associação tem instalações próprias, mais concretamente uma piscina, e/ou um pavilhão, e/ou um ginásio, e/ou um auditório;
5. Que o Município de Vila Franca de Xira pretende reforçar o apoio ao Movimento Associativo tendo em vista a prática de atividades desportivas e/ou culturais em melhores e maiores condições de segurança e proteção da vida e da saúde;
6. Que as recomendações internacionais preconizam a existência de equipamentos de desfibrilhação automática externa em todos os locais com mais de 200 pessoas em permanência, em espaços onde existe um risco acrescido de situações de paragem cardíaca e em locais onde o socorro pode ser mais demorado;
7. Que o Município pretende promover e implementar um Programa de Desfibrilhação Automática Externa (DAE), em Campos de Futebol, Complexos Desportivos, Polidesportivos, Pavilhões, Sedes/Auditórios das Associações e Secção Náutica.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território, com o número de identificação fiscal 506614913 e sede na Praça Afonso de Albuquerque, nº2, na Freguesia e Concelho de Vila Franca de Xira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ATENEU ARTÍSTICO VILAFRANQUENSE, associação desportiva sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501084851, com sede social na Rua Dr.º Vasco Moniz, 3, 2600-273 Vila Franca de Xira, devidamente representado para os fins e efeitos do presente contrato pelo Presidente da respetiva Direção, Sr. José Luís Moreira Ferreira, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente protocolo de doação e cooperação, com subordinação às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O objeto do presente protocolo de doação e cooperação consiste na implementação e execução do Programa de Desfibrilhação Automática Externa em instalações e equipamentos do movimento associativo desportivo e cultural do concelho, no caso da associação Ateneu Artístico Vilafranquense.

Cláusula Segunda

Obrigações do primeiro outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a implementar e executar gratuitamente o Programa de Desfibrilhação Automática Externa (DAE), nas instalações da associação Ateneu Artístico Vilafranquense que inclui, assumindo as seguintes obrigações perante o segundo outorgante:
 - a) A doação de 1 Desfibrilhador Automático Externo, com bateria e eléctrodos;
 - b) A doação de 1 Bolsa de transporte e Kit DAE;
 - c) A doação de Sinalética DAE;
 - d) A doação de 1 Armário de parede com alarme para acondicionar o Desfibrilhador;
 - e) Promoção da Certificação inicial no âmbito do Programa de Desfibrilhação Automática Externa;
 - f) Promoção da Candidatura ao Plano Nacional de Desfibrilhação Automática Externa;
 - g) Formação de 7 horas em Suporte Básico de Vida e Desfibrilhadores Automáticos Externos a um elemento da associação;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL



- h) Assegurar a gestão e manutenção do equipamento por um período de três anos, contados a partir da data de assinatura deste protocolo;
 - i) Promover a Auditoria relativa a não conformidades, em caso de utilização do DAE.
2. Para a referida implementação, prevê-se um investimento por parte do Município no montante de 1 427,00 € o qual constitui, para os devidos efeitos legais, o valor da doação.

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se e assume, no âmbito do presente protocolo, as seguintes obrigações perante o primeiro outorgante:

1. Articular com a empresa fornecedora, a indicar pelo Município, a fase de implementação e a manutenção do DAE, abrangendo:
 - a) A realização da formação (data, local, identificação dos formandos, etc.);
 - b) A definição do local de colocação do armário de parede com alarme, sinalética e respetivo desfibrilhador;
 - c) Disponibilizar a documentação e meios necessários para a certificação do programa no âmbito do Instituto Nacional de Emergência Médica;
 - d) Agendar as manutenções;
 - e) Dar conhecimento ao primeiro outorgante, por escrito, da conclusão dos trabalhos descritos nas alíneas precedentes.

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

O período de vigência do presente protocolo é de 3 anos, contados a partir da data da respetiva assinatura.

Cláusula Quinta

Resolução

Em caso de incumprimento das obrigações ora assumidas pelo segundo outorgante, o primeiro outorgante poderá, a todo o tempo e se para o efeito tiver justa causa, resolver o presente protocolo, fazendo-o extinguir com as legais consequências.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Direito supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado no presente protocolo de doação e cooperação aplicam-se as disposições constantes do Código Civil em matéria de contrato de doação e de regime geral das obrigações, negócios jurídicos e contratos.

O presente protocolo de doação e cooperação é celebrado em duplicado, ficando cada um dos respetivos exemplares, de igual teor, validade, eficácia e valor probatório, na posse dos outorgantes.

Vila Franca de Xira, 20 de abril. de 2023.

Pelo Município,

Pela Associação,